



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº 1927/2002.

Autoriza assinatura de Convênio para transferência de recursos do FNDE/PNAE.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Canápolis, autorizado a afirmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, desta cidade, objetivando a transferência de recursos.

Parágrafo Único – Os recursos a serem transferidos são originários do Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 2º - Para atender as despesa decorrentes desta transferência será utilizada Dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG., 26 de dezembro de 2002.

Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal